

SUMÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0502/2024.....	2
PORTARIA Nº 29/2022 GBP.....	2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://duquebacelar.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0502/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0502/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 e a empresa, TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97, com sede na Rua Coelho de Resende, 769 Sala A, Teresina-PI; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar-Ma; **CLAUSULA PRIMEIRA** O presente Aditivo tem pôr objeto o acréscimo percentual de 25%(vinte e cinco) do valor inicialmente estabelecido no contrato original nº 0502/2024 da Cláusula Terceira, passando de R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), para R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original.. **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ivan Silva Sousa, CPF nº 490.005.513-15, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF: 643.749.203-15, pela contratante. Duque Bacelar-Ma, 16 de agosto de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI – 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 165-d0538a448a60bc6cb2c29b688773bd366611c425

PORTARIA Nº 29/2022 GBP

PORTARIA Nº 29/2022 GBP Duque Bacelar – Ma, de 21, de outubro de 2022

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar-Ma, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A (incluído pela [Lei Complementar nº 128, de 2008](#)) e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa,

ROSOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR LUIZ VITORINO DE VASCONCELOS**, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL e COORDENADOR DA SALA DO EMPREENDEDOR** do Município de Duque Bacelar-MA.

Art.2º - A atuação do Agente Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC nº 123/2006), incluído pela [Lei Complementar nº 128, de 2008](#), e de acordo com a Lei Municipal da MPE.

Art. 3º - **O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, no exercício de suas funções, deve:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal e cuidar da

- Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
 - Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
 - Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
 - Manter articulação e contato direto com os parceiros da Sala do Empreendedor;
 - Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;
 - Manter registro dos atendimentos realizados em sistema informatizado, seja próprio da prefeitura ou disponibilizado por parceiro da Sala do Empreendedor;
 - Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;
 - Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral.
 - Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais.
 - Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

Identificador: 208-d0881eea80310652cdca46631d39bf599b81a88e





FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
Prefeito Municipal

www.duquebacelar.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AV. CEL. ROSALINO, 155 \ CENTRO \ DUQUE BACELAR- MA \ CEP:
65625000

Duque Bacelar - MA

Contato: (98)98592-0138

